MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

# ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(Processo administrativo n°. 23076.021840/2020-50)

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria de Designação nº 32/2020/DLC-PROGEST)

## 1. Objeto/Objetivo

1.1. Contratar empresa para prestação de serviços continuados de: **Limpeza e conservação de áreas externas abertas** do Campus Recife, exceto Hospital das Clinicas e prédios externos (Faculdade de Direito do Recife; Anexo I da Faculdade de Direito do Recife; Anexo II da Faculdade de Direito do Recife; Centro Cultural Benfica; Memorial de Medicina da UFPE e Núcleo de Tv e Rádio Universitária); e **Manutenção de áreas ajardinadas**, Campus Recife exceto Hospital das Clinicas. Em todos os itens estão inclusas a mão de obra, EPI's, uniformes, respectivos insumos: materiais de consumo, materiais de média e longa duração e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.2. O código CATSER para os serviços elencados são: 25194 e 24325.

## 2. Referência legal

2.1. Identifica-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:

2.1. Lei Federal 8666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso xxi, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.
2.2. Instrução Normativa 05/2017 do MPOG. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
2.3. Instrução Normativa 40/2020 do ME. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
2.4. Decreto 9.507/2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
2.5. Decreto 10.024/2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
2.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
2.7. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
2.8. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP
2.9. Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000. Dispõe sobre a proibição de utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

2.10. Decreto 5940 de 25/10/2016. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências

2.11. E demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de áreas externas abertas, áreas ajardinadas e operador de máquinas agrícolas e motorista, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Universidade Federal de Pernambuco se realizem em um ambiente com perfeito estado de conservação, asseio, higiene, salubridade, sustentabilidade ambiental e segurança.

3.2. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços. Ainda, considerando as necessidades da UFPE em decorrência da demanda institucional dos últimos anos, principalmente pela preocupação do Governo Federal em oferecer acréscimo de vagas nos cursos superiores e atendendo aos anseios da sociedade, os serviços de limpeza, jardinagem e operador de máquinas agrícolas e motorista passaram a ficar cada vez mais necessários para oferecer um ambiente salubre e agradável para a realização das atividades acadêmicas e administrativas institucionais.

3.3. As áreas externas abertas da UFPE – *Campus* Joaquim Amazonas - Recife, considerando áreas ajardinadas, solo natural e áreas pavimentadas (ruas e estacionamentos), perfazem uma metragem de 802.903,27m², conforme detalhamento no item 9 deste Estudo Preliminar. Hoje os serviços de limpeza das áreas externas abertas são atendidos conforme expostos no item 7.

Os serviços ora pleiteados, serão prestados nos endereços abaixo relacionados:

a) Limpeza de áreas Externas Abertas e manutenção de áreas ajardinadas:

*i)* *Campus* Joaquim Amazonas, Recife: av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE (endereço da Reitoria). Coordenadas geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.051957,-34.947010.

*ii)* Antiga sede da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE: avenida Professor Moraes Rego, 634, Engenho do Meio, Recife, PE. Coordenadas geográficas: -8.048883, -34.944831.

b) Serviços de Manutenção de áreas ajardinadas também serão prestados nas unidades dos prédios abaixo listados:

*iii)* Faculdade de Direito do Recife (prédio-sede): Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n, Boa Vista, Recife, PE. Coordenadas geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.058344,-34.882469.

*iv)* Centro Cultural Benfica: Rua Benfica, 157, Madalena. Coordenadas geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.060549,-34.901592.

*v)* Memorial de Medicina da UFPE: Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife. Coordenadas geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.058335,-34.900196.

3.4. Na contratação devem estar inclusos: mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os equipamentos, tecnologias e materiais de consumo, foram analisados e estimados conforme estabelecido nas reuniões da equipe de planejamento da contratação.

3.5. A jornada de trabalho deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de quatro horas. As escalas de horário de trabalho do efetivo devem atender as necessidades operacionais dos serviços, ou seja, distribuídos das 6h às 18h e não excedendo a carga horária semanal de 44 horas.

## 4. Área requisitante

4.1. Diretoria de Gestão Ambiental da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco

4.2. Autoridade Responsável: Diretor de Gestão Ambiental: Manoel Heleno de Castro

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Será celebrado Contrato de natureza continuada com a empresa vencedora da licitação; contrato este que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em virtude da caracterização contínua e ininterrupta da demanda pelos serviços de limpeza em áreas externas abertas na UFPE, que não podem ser suspensos, sob pena de prejudicar o andamento das atividades fins da universidade.

5.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

5.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

5.2.1.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
a) Gestão de mão de obra; e
b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

5.2.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

5.2.1.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
a) O licitante deverá comprovar, quanto aos quantitativos compatíveis, prestação de serviço relativo à gestão de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) postos de serviços, correspondente a 50% do total de 95 postos de serviços da contratação;
b) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.2.1.7 Declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana do Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na Região Metropolitana do Recife, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.2.1.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, poderão realizar vistoria, a qual será assinada pelo servidor responsável, conforme condições previstas no subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo realizar o agendamento prévio com a Diretoria de Gestão Ambiental – DGA da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA das 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, através do telefone: 81 21268076 ou do e-mail: dga.s.infra@ufpe.br;

5.2.1.9 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, com documento de identidade civil e documento comprobatório expedido pela empresa para habilitá-lo para a realização da vistoria.

5.3. Os termos inerentes à prestação de garantia pela Contratada serão aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 e sistemática praticada na PROGEST/DLC.

5.4. Será fornecido Laudo Técnico Pericial pela Secção de Saúde e Segurança do Trabalho da UFPE-SESST, o qual será anexado ao Termo de Referência da contratação em tela.

5.5. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada nesta

UFPE, observando o disposto na legislação vigente, e em consonância aos padrões e laudos estabelecidos pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da UFPE-SESST, nos quais deverão se guiar todos os requisitos de segurança para operacionalização dos serviços objetos deste ETP, em conformação à legislação de segurança vigente.

5.6. Os indicadores de avaliação, mensuração de efetividade e medição finalística para pagamento da contratação serão realizados a partir do Instrumento de Medição de Resultados-IMR, conforme previsão na Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.

5.7. A modalidade de pagamento da contratação em tela se dará pela metodologia do fato gerador, conforme previsão na Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.

5.8. A empresa contratada deverá realizar os serviços nos horários pactuados com a SINFRA/DGA, respeitando a cultura, as normas e padrões de trabalho da UFPE e com ética profissional.

5.9. Critérios de sustentabilidade:

a) Visando atender aos preceitos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em harmonia com o disposto no subitem 2.4.7 (Boas Práticas Sustentáveis para contratação de Serviços de Limpeza) do Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, versão 1.0, abril de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (disponível em: <www.comprasnet.gov.br > Gestor Público > Cadernos > Cadernos de Logística > Limpeza):
b) As máquinas que serão utilizadas para os serviços devem obedecer ao Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
c) Observar, no que couber, Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto deste ETP;
d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e ECP) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
e) Os profissionais envolvidos nos serviços objeto deste EPT devem realizar um treinamento sobre as normas de segurança da UFPE, bem como quanto à redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
f) Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
h) Ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
i) Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local domiciliada na Região Metropolitana do Recife;
j) Usar barreiras de isolamento no local dos serviços, as quais devem ser reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;
k) Os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
l) As sobras dos produtos devem ser armazenadas com as embalagens lacradas para evitar o comprometimento da qualidade do produto, além de ficar sob condições ambientais favoráveis para que não ocorra deterioração;
m) As sobras de produtos devem ser utilizadas para outros serviços;
n) Os materiais que forem classificados como rejeito, por não terem viabilidade econômica e/ou tecnologia para reaproveitamento ou reciclagem, devem ser destinados para Aterros Sanitários, deve ser solicitada orientação a Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;

o) Os materiais recicláveis que forem recolhidos deverão ser encaminhados para a Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA que deverá destinar para uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis, assim atendendo ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
p) Não gerar ou usar resíduos tóxicos;
q) Não desperdiçar materiais;
r) Não fazer lançamento de resíduos ou poluição atmosférica sem o devido monitoramento da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;
s) Descartar o recurso renovável sob a orientação da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;
t) Minimizar a emissão de ruído dos equipamentos diversos que forem utilizados nos serviços;
u) Não fazer a impermeabilização do solo sem a devida autorização da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;
v) Não lançar fragmentos ou material particulado no ambiente;
w) Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;
x) Quando o serviço for realizado em áreas de grande fluxo, causar o mínimo de transtorno aos transeuntes;
y) Evitar o risco de geração de faíscas em locais de dispersão de gás. Quando usar, evitar o vazamento de CFC.
z) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para evitar a contaminação por vírus;

## 6. Levantamento de mercado

6.1. A Equipe de Planejamento observou que no mercado existem ofertantes dos serviços de limpeza e conservação no estado (PE), onde predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:
6.2. Solução 1: *Aquisição dos serviços com fornecimento de materiais incluso*
6.3. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado. Modelo já difundido e recomendado na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 MPOG e IN SEGES/MPDG nº 05/2017, e utilizado nas contratações anteriores da UFPE e outros órgãos. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.
6.4. Solução 2: *Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais*
6.5. Descrição: Nesta modalidade, para a aquisição dos materiais de consumo de limpeza necessários à execução dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para a aquisição dos materiais. Considerando que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos de limpeza e ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.
6.6. Solução 3: *Aquisição de serviços, com fornecimento de materiais, sendo que os materiais são apartados do faturamento da mão de obra*
6.7. Descrição: Neste modelo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém é necessário realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa contratada, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado. A solução, portanto, demandaria maior tempo e controle do servidor a ser designado para

essa tarefa e esse servidor ficaria quase exclusivamente para controlar o montante de material utilizado na execução dos serviços.

6.8. *Análise e Escolha Entre as Soluções Existentes*

6.9. Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois é a que a UFPE tem usado para as contratações de serviços desta natureza. Esse entendimento foi subsidiado por resultados positivos alcançados na execução dos serviços junto à UFPE, bem como constatados nos respectivos pregões: 00002/2020 IPHAN - 5A. COORDENAÇÃO REGIONAL NO RECIFE E 00004/2020 PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-5A.REGIÃO.

6.10. A solução escolhida atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

6.11. Ressaltamos que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de instituições externas (PE 002/2020 783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, COMANDO DA MARINHA, MINISTERIO DEFESA e PE 004/2020 UASG: 120632 GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE COMANDO DA AERONÁUTICA MINISTÉRIO DA DEFESA) e avaliou-se que este modelo melhor se adapta a nossa realidade.

6.12. Por fim, deve-se registrar que o modelo proposto também se adequa às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) ANEXO I - permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

## 7. Análise da contratação anterior

7.1. Cumpre apresentar uma análise das contratações anteriores, no sentido de dar suporte à identificação das soluções disponíveis, bem como esclarecer as possíveis características das contratações.

7.2. A contratação anterior, contrato nº 10/2014, iniciada em 29/01/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 242/2013, processo administrativo nº 23076.025076/2012-10, tratava apenas da limpeza das áreas externas abertas do Campus Recife UFPE, dividido em seis (06) setores, a fim de melhor operacionalizar os serviços.

7.3. A contratação sob esses moldes se apresentou insatisfatória, tendo em vista que até 15 de dezembro de 2015 a UFPE possuía contratação vigente para serviço de manutenção de áreas ajardinadas, sendo prestada pelo contrato nº 100/2014, celebrado com a construtora Leon Souza, em setembro de 2014.

7.4. Ocorre que o referido contrato teve sua vigência encerrada por descumprimentos contratuais. Diante da ocorrência, a SINFRA abriu procedimento para contratação do referido serviço, através do processo nº 23076.043993/2016-00, e por fatores administrativos a contratação não foi efetivada, o que ocasionou uma deterioração dos jardins existentes no Campus Recife. Este fato levou a empresa contratada para a limpeza externa de áreas abertas, a executar, apenas, a limpeza das áreas ajardinadas, mantendo-as livres de detritos, ervas daninhas e materiais inorgânicos, não executando serviços próprios de jardinagem.

7.5. A política adotada pela Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) é a busca da inserção na UFPE em um contexto de sustentabilidade, por meio das práticas de gestão ambiental em suas atividades acadêmicas e administrativas cotidianas.

7.6. Desde 2012, com a criação da Diretoria de Gestão Ambiental (DGA), a SINFRA vem inserindo em suas atividades, procedimentos de gestão e propostas de mudanças de hábito, incentivando a comunidade universitária a cooperar com um processo de transição para um cenário sustentável.

7.7. Em 2016, com o advento do decreto 8.540/2015, o governo federal determinou uma redução dos contratos, a qual foi concretizada através do terceiro Termo Aditivo, assinado em 19 de janeiro de 2017, onde, com a adequação da produtividade obrigatória, que passou de 9.000m², para 11.000m² por pessoa, ocasionando a redução de pessoal no contrato 10/2014. Este fator ocorreu exatamente no momento de maior ampliação de ações de gestão ambiental, ampliando as dificuldades operacionais pela alta demanda dos serviços gerados.

7.8. Considerando a experiência com o contrato 10/2014, a equipe de planejamento entendeu que se faz necessário novos parâmetros para definir a produtividade da mão de obra a ser contratada em função das áreas a serem limpas, bem como das atividades inerentes aos objetivos elencados neste Estudo Preliminar. Desta forma foi solicitada à Diretoria Administrativa da SINFRA/Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis (CCBI), através do memorando nº 254/2018, conforme Folhas 052 a 070, a informação dos tipos de áreas do Campus Joaquim Amazonas, em conformidade com item 3.2 do Anexo VI-B da IN SLTI/MP nº 05, de 25 de maio de 2017.

7.9. Com relação aos encarregados, seguiu-se normativo do Anexo VI-B, item 4 da IN SLTI/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina adotar a relação de um encarregado para cada trinta serventes ou fração.

7.10. Para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a equipe de fiscalização precisa ser ampliada. No contrato 10/2014 a equipe é formada por apenas um servidor na função de fiscal técnico, o que se mostrou insuficiente, devido às características da contratação. Verifica-se, neste estudo, a necessidade de ampliação dessa equipe, incorporando ao novo contrato.

7.11. Tendo em vista a frota da UFPE (trator e caminhão) encontrar-se obsoleta e antieconômica, e considerando a dificuldade em manter uma manutenção periódica por parte da Instituição, para atendimento às demandas de recolhimento de resíduos, aguação e roçagem das campinas do campus Joaquim Amazonas, Recife, impactando diretamente nas ações ambientais desta diretoria, buscou-se como solução incorporar neste ETP, a inclusão do operador de máquinas agrícolas, de motorista e dos próprios veículos (trator e caminhão), para a prestação dos serviços a serem mantidos pela contratada.

7.12. Em 2019 o contrato nº 10/2014 teve a prorrogação excepcional com vigência de 29/01/2019 a 28/01/2020, e considerando a execução da empresa contratada a UFPE teve vários problemas operacionais, pela inexecução de cláusulas contratuais, culminando na rescisão do contrato unilateralmente pela contratante, em 27/01/2020.

7.13. Por se tratar de um serviço essencial e, para que não houvesse a descontinuidade dos serviços, a SINFRA promoveu o processo de dispensa de licitação nº 23076.029244/2019-12, no mesmo formato do contrato anterior, para limpeza externa de áreas abertas no campus Joaquim Amazonas – UFPE – Recife-PE, apresentando o seguinte escopo para contratação, não contemplando áreas ajardinadas.

| Tipos de áreas | Área (m²) | Índice de Produtividade /categoria profissional | Postos |
|---|---|---|---|
| *Operador de Máquinas Agrícolas com Insalubridade Grau Médio (20% sobre o salário Mínimo)* | 18.000,00 | 9.000m²/servente de Operador de Máquinas.<br>Um profissional por posto | 02 |
| *Serventes de Limpeza sem insalubridade* | 783.598,61 | 10.300 m²/servente de limpeza. | 76 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Um profissional por posto | |
| *Servente de Limpeza com Insalubridade grau máximo (40% sobre o salário Mínimo)* | 36.000,00 | 9.000,00m²/servente de limpeza.<br><br>Um profissional por posto | 04 |
| *Servente de Limpeza com Insalubridade grau máximo (40% sobre o salário Mínimo)* | 108.000,00 | 9.000,00m²/servente de limpeza.<br><br>Um profissional por posto | 12 |
| Total de serventes de limpeza e operadores de máquinas | | | 94 |
| Total de encarregados | | | 03 |
| Total geral para contratação | 945.598,61 | | 97 |

7.14. Dessa dispensa originou-se o Contrato Emergencial nº 02/2020-UFPE – processo nº 23076.029244/2019-12, tendo início em 31/01/2020, com vigência de até 180 dias, a contar da assinatura do instrumento pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, não podendo ser prorrogado. Passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.026061/2018-56.

7.15. Em consequência das dificuldades encontradas para a conclusão do processo licitatório, para obtenção das propostas apresentadas pelas empresas, tendo em vista constantes ajustes nas planilhas de custo e formação de preços apresentadas pelo mercado, por potenciais fornecedores, e, com a aproximação ao término de vigência do Contrato Emergencial apresentado no item anterior, a unidade demandante DGA/SINFRA, buscando evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, por estarem caracterizados como essenciais, realizou em paralelo ao processo licitatório citado, um novo processo de Dispensa de Licitação, que culminou no Contrato nº 23/2020-UFPE – Processo nº 23076.033570/2020-45, tendo início em 31/07/2020, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias e execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, não podendo ser prorrogado. O respectivo contrato é passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.026061/2018-56.

7.16. Com a celebração do novo contrato emergencial (23/2020-UFPE), tendo como cenário o processo pandêmico ocasionado pelo Covid-19, buscou-se às devidas adequações de postos, em virtude da suspensão das atividades acadêmicas na UFPE e do redimensionamento das atividades administrativas para a modalidade home office. Desse modo, o atual contrato emergencial passou ao escopo apresentado no quadro abaixo.

| **Tipos de áreas** | **Área (m²)** | **Índice de Produtividade /categoria profissional** | **Postos** |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Operador de Máquinas Agrícolas com Insalubridade Grau Médio (20% sobre o salário Mínimo)* | 9.000,00 | 9.000m²/servente de Operador de Máquinas.<br><br>Um profissional por posto | 01 |
| *Serventes de Limpeza sem insalubridade* | 783.598,61 | 10.300 m²/servente de limpeza.<br><br>Um profissional por posto | 76 |
| *Servente de Limpeza com Insalubridade grau máximo (40% sobre o salário Mínimo)* | 18.000,00 | 9.000,00m²/servente de limpeza.<br><br>Um profissional por posto | 02 |
| *Servente de Limpeza com Insalubridade grau máximo (40% sobre o salário Mínimo)* | 45.000,00 | 9.000,00m²/servente de limpeza.<br><br>Um profissional por posto | 05 |
| Total de serventes de limpeza e operadores de máquinas | | | **84** |
| Total de encarregados | | | **03** |
| Total geral para contratação | **855.598,61** | | **87** |

7.17. Ocorre que as adequações realizadas com a redução de postos, com vistas a reduzir os custos da contratação emergencial para a Administração, no cenário da pandemia do Covid-19, não trouxeram maiores benefícios à manutenção do campus Joaquim Amazonas, pois, o cenário apresentado pela referida pandemia não impactou com a redução de serviços de limpeza em áreas externas abertas, objeto deste contrato.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução como um todo para a contratação de serviços continuados de: **Limpeza e conservação de áreas externas abertas** do Campus Recife, exceto Hospital das Clinicas e prédios externos (Faculdade de Direito do Recife; Anexo I da Faculdade de Direito do Recife; Anexo II da Faculdade de Direito do Recife; Centro Cultural Benfica; Memorial de Medicina da UFPE e Núcleo de Tv e Rádio Universitária); e **Manutenção de áreas ajardinadas**, Campus Recife exceto Hospital das Clinicas foi concebida ao longo deste estudo, que teve início em 01 de outubro de 2018 com a primeira reunião da equipe de planejamento formalizada e com as demais reuniões constantes do processo. Essas reuniões levaram a concepção que a contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos para atender as

necessidades da contratação proposta neste ETP, conforme Anexo II - Rotinas, bem como demais aspectos para a contratação, como: garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada; habilitação técnica que deverá comprovada através de atestados ou declarações de capacidade técnica que devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata este ETP. Os subitens abaixo trazem informações que contribuem para os resultados alcançar os resultados que a Administração busca com este Estudo.

8.2. Para buscar alcançar os resultados foi estabelecido ao longo da elaboração deste estudo um IMR – Instrumento de Medição de Resultado, o qual define indicadores tangíveis e objetivamente observáveis, bem como comprováveis, para se aferir os níveis de prestação de serviços pretendidos com as devidas adequações de pagamento.

8.3. Ao longo deste estudo preliminar, concomitante, foi confeccionado o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

8.4. A futura emissão do Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitarão a visualização por parte dos licitantes interessados, das obrigações implícitas para participação do certame.

8.5. Definiu-se pela empreitada por preço global, pois a liquidação das despesas não envolve, a medição unitária dos quantitativos na planilha orçamentária, e na fase de planejamento foram definidas, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

8.6. Foi definido o uso do Pagamento pelo Fato Gerador, onde a administração assegura o pagamento dos valores das provisões referente a 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro), ausências legais, verbas rescisórias e outras de eventos futuros e incertos, conforme item 8.10, quando estes ocorrem de fato.

8.7. O pagamento por fato Gerador amplia o rol de provisões a serem pagas somente a partir dos custos oriundos de eventos efetivamente ocorridos mensalmente no caso dos contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são estes, Composição da Remuneração, Encargos Previdenciários e FGTS, Benefícios Mensais e Diários, Insumos, Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL). Importante ressaltar que os custos não realizados oneram os contratos sendo contabilizados como lucro para as empresas, como destaca em sua apresentação o Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão: Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/fatoa_gerador.pdf>. Acesso em 11 dez. 2020.

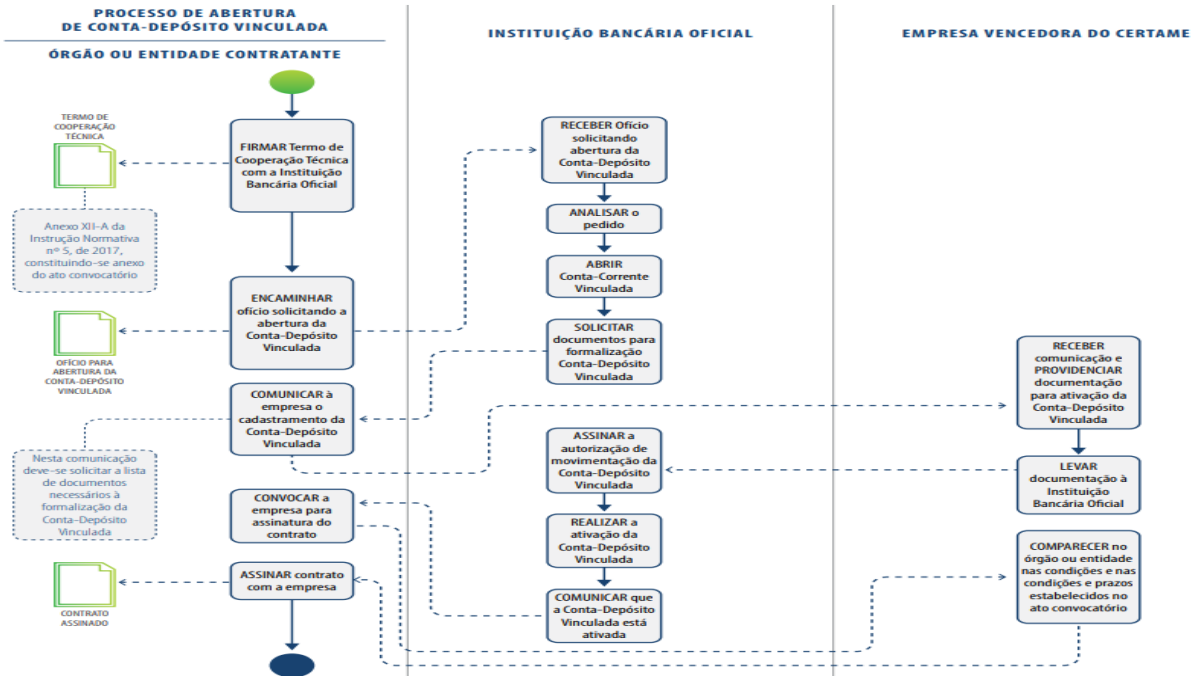
8.8. Ademais, essa nova metodologia do Pagamento pelo Fato Gerador se insere como um dos controles internos que podem ser adotados para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando se propõe que a Administração se responsabilize tão somente pelo pagamento dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos, mitigando pagamentos dos custos que muitas vezes não se realizam e que oneram em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, auxílio maternidade e paternidade, dentre outros. Ou seja, caso não comprovados os eventos trabalhistas, dentre outros futuros e incertos, que dariam ensejo ao pagamento pela Administração, tais eventos não comporão os custos finais para pagamento do contrato, de modo que os respectivos recursos permanecem nos cofres públicos.

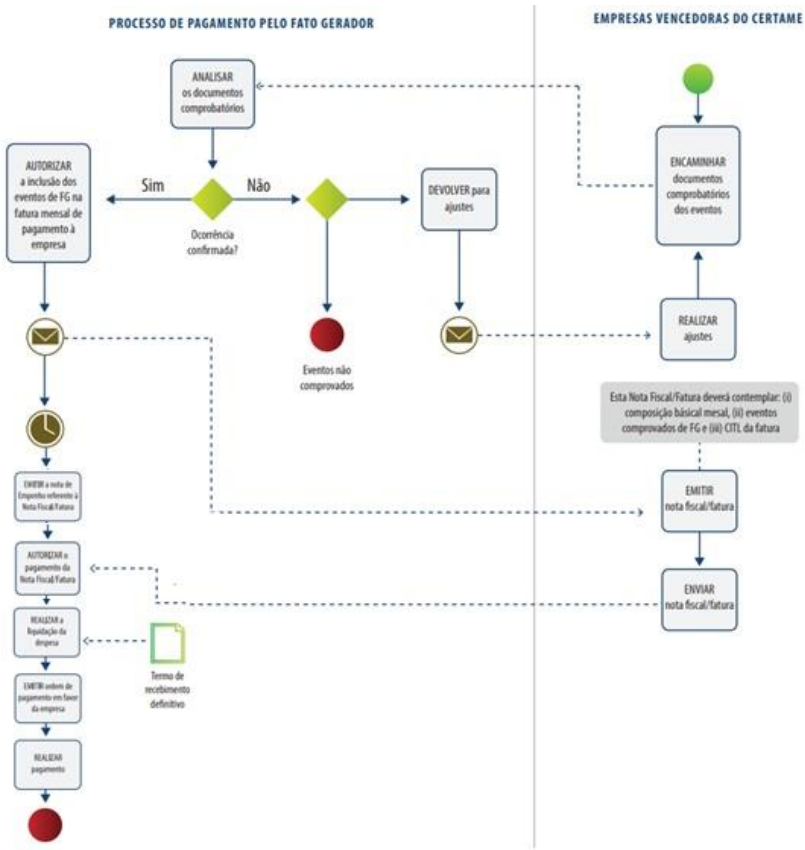
8.9. Portanto, o pagamento pela UFPE ocorrerá apenas na existência de uma situação fática, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente à sua materialização, que gera obrigação de pagamento pela Administração.

8.10. Provisões afetadas pela conta vinculada x fato gerador:

| CONTA VINCULADA | FATO GERADOR |
|---|---|
| 13º (décimo terceiro) salário | 13º (décimo terceiro) salário |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias | Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa | Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa |
| Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário | Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário |
| | Ausências legais |
| | Verbas rescisórias |
| | Outras de evento futuro e incerto |

8.11. A adoção da metodologia de pagamento pelo Fato Gerador traz em seu fluxo operacional maior celeridade e menos atividades nos subprocessos se compararmos com o fluxo operacional da Conta vinculada, além de termos apenas agentes da própria administração envolvidos na liberação dos pagamentos, não necessitando de Termo de Cooperação Técnica com instituição financeira para execução do processo de liberação dos pagamentos dos provisionamentos previstos. Seguem os fluxos de Conta vinculada e Fato Gerador previstos nas respectivas metodologias:






8.12. Cabe destacar que nos dois procedimentos a unidade demandante, o gestor do contrato, a unidade responsável pelo orçamento e o setor de pagamento da UFPE, deverão estar bastante atentos no controle dos aportes e/ou liberações. Mas, na conta vinculada, além do gerenciamento mensal do contrato caberá a CONTRATANTE gerenciar o controle sobre a conta de cada um dos Contratos e o saldo para cada um dos terceirizados. Considerando que a UFPE mantém, vigentes, 16 contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, na medida que forem sendo renovadas as licitações, caso optássemos pela Conta vinculada, chegaríamos em até 2 anos a ter que controlar 16 contas vinculadas, para 1.163 terceirizados, com uma estrutura de servidores deficitária.

## 9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

9.1. Segue abaixo quadro com estimativas considerando as produtividades estabelecidas:

| CATSER | Serviço | Descritivo do Posto | Demanda (m²) | Produtividade (m²) | Qtd Postos |
|---|---|---|---|---|---|
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Servente de Limpeza com insalubridade | 225.000,00 | 9.000 | 25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Servente de Limpeza sem insalubridade | 577.903,27 | 11.000 | 53 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Encarregado | - | - | 3 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Operador de máquinas agrícolas | - | - | 2 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Motorista, habilitação D | - | - | 1 |
| 24325 | Manutenção áreas ajardinadas com diversos postos | Jardineiro | 103.329,42 | 10.000 | 10 |
| 24325 | Manutenção áreas ajardinadas com diversos postos | Encarregado | - | - | 1 |
| | | Total Postos | - | - | 95 |

9.2. Ressaltamos que para compor o quadro acima foram observados os limites mínimos e máximos relacionados no anexo VI-B, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como a contratação anterior (Contrato 10/2014, Contrato 02/2020 e Contrato 23/2020), conforme ANEXOS IX, X e XI.

9.3. Índices de produtividade adotados para a contratação:

9.3.1. Áreas externas abertas sem insalubridade: adota-se a área de 11.000m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados quatro horas.

9.3.2. Áreas externas abertas com insalubridade: adota-se a área de 9.000m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados quatro horas.

9.3.3. Áreas externas de jardinagem: adota-se a área de 10.000m² por jardineiro, utilizando do valor médio entre os cargos de servente de limpeza com e sem insalubridade, em jornada de

44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados quatro horas.

9.4. Com relação aos encarregados, seguiu-se normativo do Anexo VI-B, item 4 da IN SLTI/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina adotar a relação de um encarregado para cada trinta serventes ou fração.

9.5. Considerou-se também a discriminação dos tipos e frequências dos serviços (ANEXO II – Rotinas), bem como os quantitativos relativos a materiais, insumos, equipamentos e EPIs necessários na prestação do serviço.

9.6. Estimativa de materiais de segurança, equipamentos e insumos foi realizada com base no levantamento da área demandante, incluídos itens pontuais, cuja falta foi observada pela gestão e fiscalização da contratação anterior (Contrato 10/2014, Contrato 02/2020 e Contrato 23/2020), conforme ANEXOS IX, X e XI, bem como pelos colaboradores da empresa atualmente contratada, itens estes necessários e não previstos anteriormente. Ressaltamos que todos os itens descritos, foram discutidos nas reuniões da equipe de planejamento da contratação buscando atender a real necessidade da instituição.

9.7. Para fins de alteração contratual deve ser observado o disposto no *anexo X da IN SEGES/MPDG nº 05/2017*

## 10. Estimativa do valor da contratação

10.1. Com a escolha do tipo de prestação do serviço que englobará juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, a estimativa de preço foi baseada no valor da mão de obra, e terá conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como os valores dos insumos, ou seja, uniformes, EPI's individuais e coletivos, materiais de consumo, materiais de média e longa duração e os equipamentos.

10.2. Com a definição da produtividade foi possível quantificar o número de mão de obra necessária. O número de serventes e as necessidades dos serviços da UFPE serviram de base para a estimativa da quantidade de materiais, que também usou como como referência o histórico de consumo do da contratação anterior (Contrato 10/2014, Contrato 02/2020 e Contrato 23/2020), conforme ANEXOS IX, X e XI

10.3. A CAF/DA/SINFRA enviou relatório de como foi a cotação de preços de Limpeza Externa. Essa Licitação diz respeito à contratação de serviços com mão de obra exclusiva, ANEXO IX – Relatório da Cotação de Preços. Após as tratativas com os fornecedores a DGA solicitou os ajustes e estes foram analisados conforme ANEXO X – Parecer contábil das Propostas de Preços.

10.4. Durante esse estudo foi definida a vida útil dos insumos para que servisse de base para a formação dos preços dos mesmos e também para facilitar os reajustes anuais dos insumos.

10.5. Analisando os limites mínimos e máximos disponibilizados no caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a contratação de serviços de limpeza no ano de 2019, sitio do https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_PE_2019.pdf, observamos que os valores limites Mínimos e Máximos para a contratação de serviços de limpeza estão baseado em 26/09/2019.

10.6. Recebemos o parecer contábil, ANEXO X – Parecer contábil das Propostas de Preços dos potenciais fornecedores dos serviços objeto deste Estudo Preliminar, ou seja, empresas que geralmente participam de processos licitatórios no âmbito do governo federal.

10.7. Conforme apresentado no Anexo VII – Relatório da Cotação de Preços, o ETP realizou pesquisa de mercado, convidando 15 potenciais fornecedores para participar da respectiva cotação, apresentando propostas de preços, a fim de serem obtidas estimativas de preços para compor o preço estimado para o processo licitatório. Após constatação de participação no levantamento de preços, de apenas 02 (dois) dos 15 (quinze) fornecedores convidados e, conforme previsto na IN 73/2020, que prevê em seu Art. 6 que "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados" para se obter o preço estimado com as propostas apresentadas desde que justificado pela autoridade competente e, constatado, conforme registrado no respectivo relatório, que não foi possível conseguir o mínimo de 03 (três) propostas, não restou opção para que a Administração realizasse sua análise, a não ser, com as propostas existentes. Desse modo, constatado que a diferença entre a proposta 1 e a proposta 2 tenha sido exorbitante, chegando-se a importância de R$ R$ 1.215.266,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais), adotou-se a de menor preço como parâmetro para a respectiva estimativa.

| CATSER | Serviço | Descritivo do Posto | Demanda (m²) | Produtividade (m²) | Qtd Postos | Valor Mensal | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Servente de Limpeza com insalubridade | 225.000,00 | 9.000 | 25 | R$ 106.059,25 | R$ 1.272.711,00 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Servente de Limpeza sem insalubridade | 577.903,27 | 11.000 | 53 | R$ 179.429,51 | R$ 2.153.154,10 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Encarregado | - | - | 3 | R$ 8.818,53 | R$ 105.822,36 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Operador de máquinas agrícolas | - | - | 2 | R$ 19.973,10 | R$ 239.677,20 |
| 25194 | Limpeza e Manutenção de Áreas externas com diversos postos | Motorista, habilitação D | - | - | 1 | R$ 12.942,73 | R$ 155.312,76 |
| 24325 | Manutenção áreas ajardinadas com diversos postos | Jardineiro | 103.329,42 | 10.000 | 10 | R$ 42.043,00 | R$ 504.516,00 |
| 24325 | Manutenção áreas ajardinadas com diversos postos | Encarregado | - | - | 1 | R$ 3.531,37 | R$ 42.376,44 |
| | | Total Postos | | | 95 | **TOTAL GLOBAL** | **R$ 4.473.569,85** |

10.8. Desta maneira, o valor estimado global anual para a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação de áreas externas abertas, áreas ajardinadas, operadores de máquinas e motorista para atender ao Campus Recife da UFPE, exceto Hospital das Clínicas e os prédios externos ao Campus Joaquim Amazonas é de R$ 4.473.569,85 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

10.9. Planilha de Composição de preço médio:

| Serventes de limpeza e seus encarregados | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Posto | Valor do posto | qt. a contratar | Área | Valor proposto por m²*** | Valor mensal | Valor global |
| Encarregado limpeza (s/insalubridade) | 3.412,01 | 2 | 577903,27 | 0,0103 | R$ 5.975,19 | R$ 71.702,24 |
| Encarregado limpeza (c/insalubridade) | 3.412,01 | 1 | 225000 | 0,0126 | R$ 2.843,34 | R$ 34.120,10 |
| Servente de limpeza sem insalubridade | 3.415,32 | 53 | 577903,27 | 0,3105 | R$ 179.429,51 | R$ 2.153.154,10 |
| Servente de limpeza com insalubridade | 4.242,37 | 25 | 225000 | 0,4714 | R$ 106.059,25 | R$ 1.272.711,01 |
| Total | 14.481,71 | 81 | - | 0,8048 | R$ 294.307,29 | R$ 3.531.687,45 |

| Jardineiro e seu encarregado | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Posto | Valor do posto | Quant. a contratar | Valor mensal | Valor Global |
| Encarregado jardinagem | 3.531,37 | 1 | R$ 3.531,37 | R$ 42.376,44 |
| Jardineiro | 4.204,30 | 10 | R$ 42.043,00 | R$ 504.516,00 |
| Total | 7.735,67 | 11 | R$ 45.574,37 | R$ 546.892,44 |

| Operador de Máquina Agrícola e Motorista | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Posto | Valor do posto | Quant. a contratar | Valor mensal | Valor Global |
| Operador de Máquina | 9.986,55 | 2 | R$ 19.973,10 | R$ 239.677,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Agrícola | | | | |
| Motorista | 12.942,73 | 1 | R$ 12.942,73 | R$ 155.312,76 |
| Total | 22.929,28 | 3 | R$ 32.915,83 | R$ 394.989,96 |

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

11.1. Considerando o disposto na Instrução Normativa 05/2017, o objeto da licitação será um serviço global e devido à natureza do serviço, o mesmo não deve ser dividido, pois o parcelamento poderá inviabilizar a execução contratual, tendo em vista que os serviços de limpeza e conservação de áreas externas e de manutenção de áreas ajardinadas, serão prestados com formação equipes conjuntas, com agrupamentos dos postos de trabalho de cada item, sendo assim melhor executados se unificados em um prestador de serviço

## 12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Considerando o escopo da contratação, há contratações vigentes ou em planejamento, que são correlatas à contratação em tela: Limpeza Interna (Contrato nº 12/2020), Recolhimento de Resíduos (Contrato nº 66/2018) e Retroescavadeira (Contrato nº 63/2018)

## 13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

13.1. O objeto referenciado neste ETP está alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: "Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade" na folha 27 do referido PEI.

13.2. Além disso, o PDI em seu Objetivo Estratégico 15 trata de "Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade", o que está contemplado no objeto da contratação pretendida, propiciando melhorias nos ambientes físicos da UFPE.

13.3. O serviço objeto do presente estudo técnico preliminar está previsto no PGC/2021 no item 18747.

## 14. Resultados pretendidos

14.1. Considera esta Equipe de Planejamento que é dever da Administração Pública, por seus gestores, promover a conservação dos ambientes de suas organizações, no intuito de que as atividades técnicas e administrativas ali realizadas se desenvolvam satisfatoriamente.

14.2. Nesse sentido, prover a realização dos serviços em acordo aos níveis de mensuração e avaliação preconizados a IN 05/2017 é também um dos resultados almejados nesta contratação e para os serviços propostos os indicadores estão no ANEXO I - Instrumento de Medição por Resultado - IMR que a norteia e será um valioso auxílio não só para a qualificação dos serviços do objeto, bem como para prover uma política continuada de qualificação de fornecedores o que é de extrema importância para a Administração.

14.3. Outro resultado esperado com a implantação plena da contratação que se pleiteia é a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da UFPE.

## 15. Providências a serem adotadas

15.1. A UFPE designará, antes da assinatura do contrato e início da execução dos serviços contratados um espaço para escritório, o que a empresa contratada não precisará compulsoriamente acatar.

15.2. Também antes da assinatura do contrato e do início da execução dos serviços, a UFPE proverá local para refeições e acesso a vestiários e instalações sanitários.

15.3. Necessidade de capacitação para os gestores e fiscais envolvidos na contratação proposta.

## 16. Possíveis impactos ambientais

16.1. Envio para Aterro Sanitários de matérias possíveis de serem reutilizados, reciclados ou reaproveitados;
16.2. Eliminação de óleos dos veículos utilizados na execução do serviço nas vias e a possibilidade de contaminação do lençol dos cursos d'água e do lençol freático;
16.3. Incêndios nos resíduos de podação e capinação acumulados no campus Recife;

## 17. Declaração da viabilidade ou não da contratação

17.1. Esta equipe de planejamento declara Viável, em virtude do levantamento de mercado supracitado e da necessidade da contratação, bem como do seu alinhamento aos instrumentos de planejamento institucional com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Recife, ___ de _____ de 2020.

Assinatura dos Membros da Equipe de Planejamento

| SERVIDOR | CIÊNCIA COM RUBRICA E CARIMBO |
|---|---|
| Manoel Heleno de Castro /<br>SIAPE 1748801<br>DIRETOR DA DGA/SINFRA<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO | AUTENTICAÇÃO NO SIPAC |
| LUIZ CARLOS DOS PRAZERES SERPA ALFINO<br>SIAPE 1134317<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO | AUTENTICAÇÃO NO SIPAC |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

| SERVIDOR | CIÊNCIA COM RUBRICA E CARIMBO |
|---|---|
| RAISSA MARCAL DE BARROS FERREIRA<br>SIAPE 2394609<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO | AUTENTICAÇÃO NO SIPAC |
| DANIELA LIRA TAVARES<br>SIAPE 2085433<br>SINFRA/DMC<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO | AUTENTICAÇÃO NO SIPAC |

Aprovo em ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Superintendente de Infraestrutura – SINFRA

**ANEXOS**

ANEXO I - Instrumento de Medição por Resultado

ANEXO II – Rotinas

ANEXO III - Plano de Gestão Ambiental para serviço de limpeza

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços Limpeza

ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Jardim

ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços Operador de Máquinas e Motorista

ANEXO VII – Relatório da Cotação de Preços

ANEXO VIII – Parecer Contábil

ANEXO IX - Contrato 10/2014

ANEXO X - Contrato 02/2020

ANEXO XI - Contrato 23/2020

*Emitido em 15/12/2020*

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 2/2020 - DSA SINFRA (11.97.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 17/12/2020 07:24 )***
DANIELA LIRA TAVARES
*COORDENADOR - TITULAR*
*CAF SINFRA (11.97.06)*
*Matrícula: ###854#3*

***(Assinado digitalmente em 15/12/2020 17:55 )***
LUIZ CARLOS DOS PRAZERES SERPA ALFINO
*GERENTE*
*DEPENUC (11.65.50)*
*Matrícula: ###343#7*

***(Assinado digitalmente em 15/12/2020 17:54 )***
MANOEL HELENO DE CASTRO
*DIRETOR - TITULAR*
*DSA SINFRA (11.97.11)*
*Matrícula: ###488#1*

***(Assinado digitalmente em 18/01/2021 17:09 )***
RAISSA MARCAL DE BARROS FERREIRA
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*
*CL (12.69.10)*
*Matrícula: ###946#9*

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **15/12/2020** e o código de verificação: **339745aeee**